LEI Nº 639 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre autorização Legislativa para alienação de bens móveis e dá outras providências".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, Prefeito do Município de Campinápolis, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação, por meio de Leilão, dos veículos a seguir discriminados, pelo preço mínimo da avaliação proferida pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº096/2003.

I - CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, DIESEL, VW 13.130, CHASSI VO3704W, COR/CINZA, ANO/MODELO 1.986/1.987.

II - CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, DIESEL, MERCEDES BENZ 1114, CHASSI 9BM344013HB754589, COR/AZUL, ANO/MODELO 1987/1987.

III - MB/M. BENZ, OF. 1315, DIESEL, PASSAGEIRO/ÔNIBUS, ANO 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis (MT), 04 de novembro de 2003.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal